PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 624, de 21 de fevereiro de 2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Guilherme da Silva Lorenzini vacinas alimentares e inalantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas alimentares e inalantes e cedê-las ao menor Guilherme da Silva Lorenzini, nascido em 18/04/2001, filho de Josirlei Lorenzini e Maria da Conceição da Silva Lorenzini, o pai, portador da Carteira de Identidade nº 2019075-ES-SSP e do CPF nº 092926027-99, residente no Córrego de Jequitibá, em Marilândia/ES e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070029.1024300302.061.3.3.90.30.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 21 de fevereiro de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
21/02/2006.

Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 21/02/2006
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 21/02/2006
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039